



MUNICÍPIO DE VILA FLOR



## PROPOSTA

### Aplicação do Resultado Líquido do Exercício 2019

No início de cada exercício, o Resultado do Exercício anterior (saldo da conta 88) é transferido para a conta 59 «Resultados Transitados», segundo o disposto no Ponto 2.7.3.2 do POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro).

O saldo positivo desta conta pode ser repartido para reforço do património ou para constituição ou reforço de reservas, conforme Ponto 2.7.3.3 do POCAL.

Anualmente, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais», no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício, assim, e segundo o disposto no Ponto 2.7.3.5 do POCAL, propõe-se a aplicação de 5% do RLE 2019 (32.583,87 €) para constituição de Reservas Legais.

O reforço do património é obrigatório até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do Activo Líquido, segundo o Ponto 2.7.3.4 do POCAL.

Sendo que o valor do Activo Líquido corresponde a 40.703.664,51 € e o valor do Património se cifra em 15.602.093,69 €, ou seja aproximadamente 38 % do Activo Líquido, propõe-se a aplicação de 619.093,54 € da conta de Resultados para a conta 59 «Resultados Transitados».



# MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Em 12 de junho de 2020

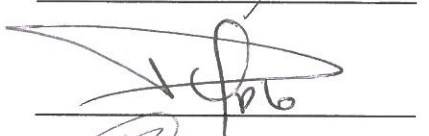
Em 30/06/2020

O Órgão Executivo

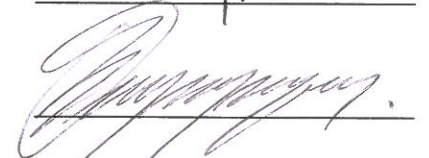
O Órgão Deliberativo

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_


  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Ana Sotelo Corcelles Ramos

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_